



Processo 2163/2023
Folha 19
Rubrica _____

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022 – Secretaria de Promoção Social

APRESENTAÇÃO

- **1998** – Fundação da Associação Brasileira de Ação Social Cristã, organização não governamental, sem fins econômicos ou lucrativos, de interesse social;
- **2008** – Fundação da Unidade Prestadora de Serviço do Estado de São Paulo, Centro de Apoio Mão Amiga, bairro com alto índice de vulnerabilidade social e consumo de drogas. Após diagnóstico realizado foram iniciadas atividades socioassistenciais e socioeducacionais com 30 crianças, adolescentes e jovens em contraturno escolar visando o protagonismo social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário de cada atendido.
- **2010** – a UPS Centro de Apoio Mão Amiga recebeu o Certificado de registro no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
- **2012** – Iniciamos a primeira parceria com a Secretaria de Assistência Social do município de São Bernardo do Campo, por meio da Eco Rodovias, recebemos aporte financeiro para capacitar 200 adolescentes/jovens entre 14 e 17 anos através do Projeto Ecooperar, que teve como objetivo contribuir para conhecimentos de sustentabilidade, educação ambiental, cidadania visando à transformação de hábitos e comportamentos de gestão de resíduos sólidos nas comunidades, proporcionando conhecimento sobre os processos de gerenciamento e valorização dos resíduos.
- **2013** - Iniciamos mais uma parceria com a Secretaria de Assistência Social de São Bernardo do Campo, porém agora recebemos repasse público enviado pelo FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente). Atendemos diariamente 30 crianças/adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na região do Grande Alvarenga.
- **2014** - Inauguramos a UPS Ribeirão Pires, onde realizamos o atendimento de 800 pessoas diretamente no Serviço de Convivência e Fortalecimento para as faixas etárias de 06 a 15 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e 60 anos ou mais.





Desenvolvemos oficinas de Corpo e Movimento, Recreativa, Esportiva, Karatê, Capoeira, Teatro, Dança, Judô, Pintura em tecido e Futsal.

- **2015** – Recebemos o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, que comprova a nossa inscrição no Cadastro Estadual de Entidades – CEE do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo.
- **2016** – Recebemos nossa inscrição no Cadastro do Pró Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS.
- **2016** - Iniciamos nossas atividades no bairro Jardim Esmeralda em parceria com o CRAS II, também desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias.
- **2018** - Recebemos o registro do CEBAS – Certificação de Entidade Beneficentes de Assistência Social.
- **2018** – Por meio de chamamento público, iniciamos parceria com o Município de Diadema através da Secretaria de Esportes e Lazer, com o Programa Força do Esporte, onde são ofertadas 10 modalidades (Judô, Karatê, MuayTay, Ioga, Pilates, Capoeira, Jiu Jitsu, Kung Fu, Fit Dance, Zumba e Ritmos em geral), onde atendemos mensalmente 1.200 munícipes na faixa etária acima de 06 anos até a terceira idade.
- **2018** – Realizamos no Jardim Telma no município de São Bernardo do Campo, o atendimento diário de 76 usuários com recurso próprio, com atividades não pactuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídas da seguinte forma: 50 usuários entre 06 a 12 anos através da Oficina de Ballet, 16 usuários entre 06 e 20 anos através da Oficina de Violino, 10 usuários entre 50 a 60 anos através da Oficina de Bordado.
- **2019** – Parceria com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de São Bernardo do Campo, para atendimento de 30 crianças/adolescentes de 6 a 15 anos de idade, com atividades socioassistenciais, trabalhando fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- **2020** – Iniciamos em Diadema o SAICA ABASC Mão Amiga, desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de 20 crianças/adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses. Este serviço visa o acolhimento provisório e excepcional de crianças/adolescentes de ambos os



sexos, inclusive com qualquer tipo de deficiência ou transtorno, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias responsáveis encontraram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção. Trabalhamos buscando favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que o indivíduo faça escolhas de autonomia, de forma que a criança/adolescente busque sempre condições para independência e o autocuidado. Nesta unidade tivemos alguns casos de crianças que acolhidas que estavam dentro do grupo do espectro autista e TDAH, e dentro do período da Pandemia COVID-19 tivemos que nos adaptar com a forma de estudo deles, como as aulas eram aplicadas de forma online, foi necessário maior dedicação para eles devido à neurodiversidades, mas conseguimos concluir o ano de forma positiva com todos.

- **2020** – Após termos sido contemplados em chamamento público, iniciamos parceria com a Secretaria de Educação de Diadema – SP para administrar a Creche ABASC III - Rubem de Azevedo Alves, ofertando atendimento na área da Educação Infantil em período integral, para 192 crianças residentes no Município de Diadema, na faixa etária de 0 a 3 anos. Nossos objetivos educacionais estão baseados em atender as reais necessidades das crianças, respeitando sua cultura, suas singularidades, ampliando o universo de experiências, conhecimentos e habilidades por meio de brincadeiras e interações, considerando as crianças em suas necessidades não apenas cognitivas, mas também as afetivas, sociais, biológicas e as deficiências de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e todas que possuem impedimentos de longo prazo para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares.
- **2020** – Parceria com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Diadema, para disponibilidade de 60 vagas diárias para pessoas em Situação de Rua, acima de 18 anos durante o Período de Pandemia COVID-19. O serviço era realizado através de encaminhamento da Rede de Saúde e por meio de abordagem social, que tem exatamente o papel de identificar qual a relação dos sujeitos com a rua. Durante o período de execução do projeto atendemos 360 pessoas que estavam nessa condição.



- **2020** - Iniciamos parceria com a Secretaria de Educação de São Bernardo Campo para administrar a Creche ABASC I - Las Palmas, ofertando atendimento na área da Educação Infantil em período integral, para 86 crianças residentes no Município de São Bernardo do Campo, na faixa etária de zero a três anos.
- **2020** – Recebemos a certificação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Diadema.
- **2020** – Projeto Circo, através de parceria firmada para o desenvolvimento da oficina de Arte Circense em ambiente escolar, na Organização Civil Social ou no Município de Diadema, no total de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos, distribuídos nas unidades escolares nas diferentes regiões.
- **2020** – Projeto Ciências, através de parceria para desenvolvimento de vivências em ambiente escolar no Município de Diadema, no total estimado de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos, distribuídos nas unidades escolares nas diferentes regiões.
- **2020** – Parceria com a Secretaria de Assistência Social de Ribeirão Pires, disponibilizando 40 vagas diárias para atendimento noturno de pessoas em Situação de Rua, acima de 18 anos durante o Período de Pandemia COVID-19. O serviço era realizado por meio de abordagem social, que tem exatamente o papel de identificar qual a relação dos sujeitos com a rua. Durante o período de 6 meses atendemos 240 pessoas que estavam nessa condição.
- **2021** - Realizamos 2880 atendimentos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em São Bernardo do Campo nos Bairro Parque dos Químicos.
- **2021** – Atendimento de 192 crianças de 0 a 3 anos de idade em nossa unidade escolar Creche Rubem de Azevedo Alves.
- **2021** – Recebemos nossa certificação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social, para desenvolvimento de projetos no município de Santo André.
- **2022** - Iniciamos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jardim Inamar, Diadema, realizado em grupo, organizado de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de





complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os grupos são trabalhados de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver os seus sentimentos de pertencimento e identidade. Atendemos 120 usuários, na faixa etária de 6 a 15 anos de idade, incluindo usuários que possuem deficiências e outros com transtornos do espectro autista.

- **2022** – Ampliamos nosso atendimento na unidade escolar Creche ABASC III - Rubem de Azevedo Alves para 225 crianças de 0 a 3 anos, no município de Diadema.
- **2022** – Iniciamos uma nova parceria com a Secretaria de Educação de Diadema para atendimento de 167 crianças de 0 a 3 anos em unidade escolar Creche ABASC IV - Vila Nogueira.
- **2022** – Firmamos parceria com o município de Diadema para atendimento de 1000 munícipes a partir de 9 anos de idade no Projeto Práticas Esportivas, através de modalidades de Vôlei, Basquete, Futsal, Zumba, Capoeira, Box, Funcional e Pilates.
- **2022** – Seguimos com nosso atendimento em Diadema com o Projeto Práticas Corporais, onde ofertamos 2000 vagas para munícipes a partir de 6 anos de idade, ofertando aulas de Futsal, Karatê, Kickboxing, Futsal, Capoeira, Pilates, yoga, funcional, Jiu Jitsu, Judô e Ritmos.
- **2022** – No SAICA ABASC Abrigo Diadema, ampliamos nosso atendimento para 25 acolhidos de 0 a 17 anos e 11 meses, através de termo firmado com o município.
- **2022** - Iniciamos as 3 unidades de SAICA ABASC Casa Lar Mauá, acolhimento provisório e excepcional de 30 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Nesta unidade temos alguns casos de crianças que estão dentro do espectro autista, ele está sendo acompanhado tanto na escola como na unidade, pois precisa de uma alteração maior para desenvolvimento dos estudos, neste caso trabalhamos com o auxílio da rede, mas principalmente da psicóloga da unidade, que está na casa diariamente não apenas prestando





atendimento para as crianças/adolescentes institucionalizadas, como também para a equipe que trabalha na unidade e que tem um vínculo maior com os acolhidos. Temos o caso de uma criança com hidrocefalia, que está acolhido, sabemos que no caso dele o cuidado é maior ainda, uma vez que ele é totalmente dependente.

- **2022** – Iniciamos parceria com o município de Santo André, para atendimento de 90 crianças/adolescentes de 06 a 15 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Vila Sacadura Cabral, com oficinas de artes, esporte, recreação no período de contraturno escolar.
- **2022** – Ampliamos nosso atendimento em São Bernardo do Campo através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo 30 crianças/adolescentes no bairro Jardim Cruzeiro do Sul, com oficinas lúdicas, de esporte e lazer.
- **2022** – Iniciamos o Projeto Mão Amiga, através de cofinanciamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, para atendimento de 300 adolescentes e jovens de São Bernardo do Campo e Ribeirão Pires, ofertando aulas esportivas, de lutas, corpo e movimento, no período de contraturno escolar.

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL: Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: Associação Brasileira de Ação Social Cristã

CNPJ: 02.653.857/0012-99 Data de Inscrição: 01/07/2022

Endereço: Rua Doutor Carlos Chagas nº 109 – Jardim Nobrega

Cidade: Mauá

Estado: São Paulo CEP: 09320-200

Telefone(s): 11 4545-5508

E-mail(s): coordenacaogeral@abasc.com.br

Site: www.abasc.com.br

Horários de Funcionamento: 08:00 as 17:00 horas



Processo 2163/2023
Folha 23
Rubrica _____

1.1. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 02.653.857/0012-99 Data de Inscrição: 01/07/2022

Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades Econômicas Secundárias: 87.30-1-01 - Orfanatos

1.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL COM OBJETO DA PARCERIA

Art. 2º - São finalidades da ABASC:

Atuar de forma contínua, permanente e planejada nas áreas de assistência social e educação no que tange ao atendimento e concessão de benefícios da proteção social básica e especial dirigidas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, na defesa e garantia de direitos, no termos das normas vigentes: Lei nº 13.019/2014- Novo Marco Regulatório, Lei nº 8.742/LOAS, Artigo 3º e seus parágrafos, Lei 8.069/90 – ECA, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 10.406/2002, Novo Código civil, Lei nº 13.297/2016 – Lei do voluntariado.

Parágrafo Único – Para alcançar este objetivo a ABASC se propõe a atuar isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, diretamente ou através de suas UPS (Unidades Prestadoras de Serviços), tantas quantas se fizerem necessárias, desenvolvendo os seguintes programas:

Programa – Área de Ação Social:

- I. De abrigo, acolhimento e guarda de crianças, adolescentes mulheres vítimas de violência e idosos em risco pessoa e social;
- II. De criação e administração de serviços, creches e centros comunitários;
- III. De educação de base e profissionalização do adolescente em situação de risco pessoal e social;
- IV. De integração dos assistidos na família e na sociedade;
- V. De elevação no nível sócio-econômico-ambiental, cultural, educacional e de saúde;
- VI. De prevenção ao abandono e à violência infantil, especialmente no atendimento a famílias, no fortalecimento dos laços de apoio e no desenvolvimento comunitário sustentável;
- VII. De cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.





Processo 2163/2023
Folha 24
Rubrica _____

1.3. INSCRIÇÕES E REGISTROS NOS CONSELHOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº Inscrição no CMAS:

Validade:

Tipo de Inscrição:

Entidade de Assistência Social

Serviço Socioassistencial Nº Registro no CMDCA: 310 Validade: 07/11/2026

1.4. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEBAS: 71000.037543/2018-68 Validade: 27/08/2021 (em processo de renovação)

1.5. PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Veraniilda de Oliveira Guimarães

RG/Órgão Emissor: 37.618.594-6 CPF: 263.905.233-00

Formação: Superior cursando Profissão: Gestora Social

Endereço: Rua Boomerang 327B, Jardim Aymoré Cidade: Ribeirão Pires Estado: São Paulo

CEP: 09443-210

Telefone Residencial: (11) 986-160-306 E-mail: presidente@abasc.com.br

Vigência do Mandato da Atual Diretoria: 03/01/2021 à 02/01/2025

1.6. CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência e Conta-Corrente: 0346 C/C: 4377-6

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Modalidade de Parceria: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar

Unidade de Referência da Proteção Social Especial: CREAS

Usuários: Acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco



pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Capacidade de Atendimento: 10 sendo 1 casa com 10 crianças / adolescentes.

Prazo de Execução/Vigência da Parceria: 12 meses (março de 2023 a fevereiro 2024)

Valor Global Anual para Execução do Objeto: R\$ 373.956,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)

3. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO

Razão Social: Associação Brasileira de Ação Social Cristã

CNPJ: 02.653.857/0012-99 Data de Inscrição: 01/07/2022

Endereço: Rua Ignácio Barreta nº 228 – Jardim Mauá

Cidade: Mauá

Estado: São Paulo CEP: 09340-180

Telefone(s): 11 4545-5508

E-mail(s): coordenacaogeral@abasc.com.br

Site: www.abasc.com.br

Horários de Funcionamento: 24 horas

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Nome: Elaine Cristina de Carvalho Santos

Formação: Ensino Superior Completo

Nº do Registro do Conselho Profissional: 63919

RG/Órgão Emissor: 23.025.567

CPF: 182.944.918-45

Endereço: Rua California, n° 478, Parque das Américas,

Cidade: Mauá

Estado: SP

CEP: 09351-280

Telefone(s) para contato: (11) 97206-3964 E-mail: gestaoabrigomaua@abasc.com.br

Carga horária: 30 horas

Dias e Horários: 2ª a 6ª das 9:00 as 15:00

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição Geral: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os

sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de



vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

O prazo para execução do serviço será de 12 meses podendo de acordo com a conveniência e o interesse público ser prorrogado por períodos iguais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

b) Descrição Específica:

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar :

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua



reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir-se à falta ou precariedade de condições de habitação da família, deve-se recorrer a medidas que preservem o convívio familiar e mantenham a família, a criança e o adolescente em condições de segurança e proteção, como a inclusão imediata de todos seus membros conjuntamente em serviços de acolhimento para adultos com crianças ou adolescentes e acesso à moradia subsidiada, dentre outras. Paralelamente, deve ser providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação.

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o

afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento. Nessas situações deve-se proceder encaminhamentos para atendimentos prestados em serviços da rede ou até mesmo no próprio domicílio, os quais possam contribuir para a prevenção do afastamento ou para a reintegração familiar. Se identificado que a criança, o adolescente ou outro membro da família preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), deve-se viabilizar seu encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão responsável para realizar sua inserção. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão e do acompanhamento da criança, do adolescente e da família nos serviços de saúde adequados a demanda apresentada. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, associada à presença de deficiência, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos. De modo a viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas, orienta-se que sejam formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ação que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar:

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser



empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração amiliar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente,

seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta¹⁸, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses



vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência

Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não Discriminação:

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/ AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos



adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado.

Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso".

Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de

acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. "Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados" em serviço de acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de "não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.



Processo 2163/2022
Folha 31
Rubrica _____

Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

6. USUÁRIOS

Acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



Processo 263/2023
Folha 32
Rubrica _____

7. OBJETIVOS

a) Justificativa:

O nosso serviço de acolhimento para crianças e adolescentes existe há 10 anos e mantém parcerias ativas com os municípios, tendo assim, experiência de atuação considerável na área.

De acordo com a política atual, o nosso serviço integra os serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e pauta-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e do Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, entre outros documentos. Destacamos que a instituição desenvolve seu projeto a partir de documentos oficiais que garantem os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e que regem os serviços de acolhimentos institucionais no Brasil.

Considerando a demanda do município de Mauá, justifica-se a realização deste serviço destinado ao acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, uma vez que atendemos crianças e adolescentes desta cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade e que estão privados da convivência familiar.

Ressaltamos que a partir da concretização de direitos e da construção de um processo educativo, este serviço trabalha em prol da melhoria de vida desta população, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, oferecendo cuidado integral para as crianças e / ou adolescentes acolhidos, tendo em vista o resgate da cidadania e a conquista da autonomia destes, bem como o retorno ao convívio familiar, sempre que possível.

Com base no Artigo 4º, "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", Artigo 92, inciso I, "preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar" e do Artigo 94, inciso V, "diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares", ambos do ECA, trabalhamos junto as famílias buscando oferecer um espaço para a reflexão e discussão das questões relacionadas ao rompimento dos vínculos,



bem como o motivo do afastamento temporário da criança / adolescente do ambiente familiar, buscando desta forma trazer a realidade dos fatos e um modo de ressignificar as ideias e construir uma nova realidade, pautada no aprendizado vivenciado.

Ainda, o serviço visa oportunizar condições para o resgate e fortalecimento dos vínculos afetivos, possibilitando através de esforços com os demais atores sociais da rede de proteção da criança e do adolescente, prepará-los para os cuidados e responsabilidades para com os filhos, quando há possibilidade de reintegração familiar.

Por fim, nosso trabalho visa também, através de orientações, rodas de conversas, atribuição de atividades nas rotinas e outras ações, desenvolver com os adolescentes, as condições para independência e autocuidado, levando assim a uma conscientização do papel do indivíduo na sociedade criando uma forma de autonomia e conseqüentemente readquirindo o seu protagonismo na sociedade.

b) Objetivos Gerais:

- I. Acolher e garantir proteção integral;
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

c) Objetivos Específicos:

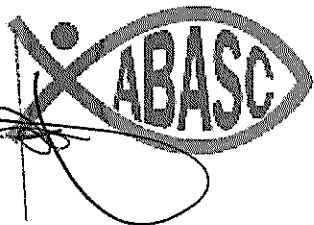
- I. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- II. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- III. Ofertar às crianças e adolescentes ambientes e cuidados que promovam seu desenvolvimento integral;
- IV. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram



Processo 2163/2023
Folha 34
Rubrica _____

esta modalidade de atendimento;

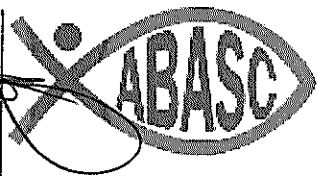
- V. Construir o Plano individual de Atendimento- PIA em conjunto (família, criança e adolescente);
- VI. Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças;
- VII. Promover o acesso e ensino regular e profissionalizante, às programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente.
- VIII. Acompanhar de forma sistemática, imediatamente após o acolhimento, a família de origem, tanto a família, tanto a família nuclear quanto a extensa, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário;
- IX. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem, nuclear ou extensa;
- X. Propiciar espaços de escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia;
- XI. Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aquelas cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem reduzidas, condições para a independência autocuidado e construção de projetos de vida;



Objetivos Específicos	Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações	Resultados Esperados / Indicadores		Meios de Verificação / Instrumentais	Profissionais da Equipe de Referência, responsáveis pelas ações
		Quantitativos	Qualitativos		
1. Promover o Acolhimento de Crianças e Adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar.	Estudo Diagnóstico do Acolhimento, Observação dos Aspectos, Avaliação.	Acolher 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, realizando a coleta de dados para identificar os motivos de violação de direitos e posteriormente elaborando relatórios.		Observação de comportamento, aceitação da situação de Acolhido e afetividade.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
2. Possibilitar as condições necessárias para o seu desenvolvimento físico, social e educacional.	Avaliação e observação dos aspectos pertinentes ao desenvolvimento apresentado pela criança ou adolescente.	Ofertar os cuidados imediatos de que possa necessitar, em 100% dos acolhimentos realizados.		Melhoria na higiene pessoal, no aspecto nutricional e no estado de saúde. Regularização na rede educacional.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
3. Possibilitar a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, Viabilizando a reinserção na família nuclear ou extensa.	Plano de Atendimento Individual e Familiar, Ações de Fortalecimento de Vínculos, Acompanhamento da Família de Origem.	Garantir o acompanhamento e monitoramento de 100% das famílias atendidas, realizando a coleta de dados, entrevistas, visitas domiciliar, visitas institucionais, Orientações, Atividades envolvendo os acolhidos e seus familiares.		Identificar apropriação da função protetiva na família, sensibilização, entendimento dos motivos que levaram ao acolhimento.	Equipe Técnica, Coordenação.
4. Acompanhar o Processo Judicial de todos os acolhidos, garantindo o caráter provisório e excepcional da medida de Acolhimento.	Articulação Intersectorial.	Realizar estudo Social com CRAS/CREAS, em 100% dos casos acompanhados e monitorados. Identificando cada família, sua referência e contrarreferência.		Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno.	Equipe Técnica, Coordenação. Equipe dos Centros de Referência em Assistência Social.



5.	Favorecer a formação de vínculos afetivos com pessoas sem laços de consangüinidade ou de parentesco.	Programa de Apadrinhamento Afetivo, autorizado pela Vara de Infância e Juventude, promovendo o fortalecimento dos Vínculos afetivos e comunitários.	Numero de visitas de padrinhos afetivos e numero de saídas para passeios aos finais de semana.	Mudanças de comportamento, afetividade, fortalecimento de vínculos.	Equipe Técnica, Cuidadores, Coordenação, Voluntários, Poder Judiciário.
6.	Possibilitar a Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária e Fortalecimento da Autonomia a Criança e Adolescente.	Articulação com os serviços existentes no município nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer, defesa de direitos e programações culturais internas e ao programa de voluntariado.	Numero de atendimento médico, odontológico, psicológico e outros. Matrícula em escola, regularização da documentação. Numero de visitas agendadas com programação específica na Entidade e participação em programações propostas pelos voluntários.	Integrar pessoas comprometidas nas atividades e rotinas da Instituição. Melhoria no Convívio e Socialização.	Equipe Técnica, Coordenação, Cuidadores, Voluntários.
7.	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direito e às demais políticas publicas setoriais.	Encaminhamento para atendimento e acompanhamento nos demais segmentos da assistência social.	Numero de encaminhamentos realizados.	Fortalecer a função protetiva na família, sensibilizando e auxiliando nos motivos que levaram ao acolhimento.	Equipe Técnica, Coordenação.
8.	Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Inserção em cursos profissionalizantes e atividades extracurriculares de acordo com os interesses pessoais.	Numero de crianças e adolescentes inscritos em cursos e atividades extracurriculares.	Facilitar o acesso a atividades diferenciadas, respeitando a individualidade de cada um.	Equipe Técnica, Coordenação.
9.	Promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais interna e externa.	Atividades programadas de acordo com a faixa etária e interesse pessoal.	Quantidade de atividades dirigidas realizadas.	Visar o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, objetivando uma melhor qualidade de vida.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.



10. Promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais interna e externa.	Atividades programadas de acordo com a faixa etária e interesse pessoal.	Quantidade de atividades dirigidas realizadas.	Visar o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, objetivando uma melhor qualidade de vida.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
11. Plano individual de atendimento	Construção do PIA; Elaboração de relatório	Delinear as intervenções necessárias e encaminhar para o processo na Vara da Infância e Juventude, em 100% dos processos.	Integrar a Criança na família em menor prazo possível.	Equipe Técnica, Coordenação.
12. Prontuário individual	Manutenção do prontuário; Acesso à documentação pessoal	Providenciar documentação pessoal e prontuário individualizado, em 100% dos acolhimentos.	Garantir a individualidade e particularidades dos processos.	Equipe Técnica, Coordenação.
13. Estudo Diagnóstico - Observação dos Aspectos e Avaliação do Acolhimento.	Avaliar estudo diagnóstico do caso; Avaliar o serviço diante as peculiaridades da criança e adolescente; Possibilitar a manutenção dos vínculos comunitários; Avaliar a real necessidade após acolhimento emergencial	Verificação do cumprimento das formalidades e coleta de informações sobre as razões do acolhimento e a situação atual da família de origem, em 100% dos casos.	Acolher a criança ou adolescente em tela ofertando os cuidados imediatos de que possa necessitar.	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
14. Plano de Atendimento Individual e Familiar - Ações de fortalecimento de vínculo	Acolhimento familiar; Visitas semanais; Saídas autorizadas judicialmente para os finais de semana; Rodas de conversa, reuniões socioeducativas com as famílias.	Numero de acompanhamentos e monitoramentos das famílias e coleta de dados. Numero de orientações, Atividades envolvendo os acolhidos e seus familiares.	Fortalecimento dos recursos e das potencialidades para reintegração familiar.	Equipe Técnica, Coordenação.
15. Acompanhamento da Família de Origem	Entrevista psicossocial; Visitas Domiciliares; Acompanhamento Social; Encaminhamentos; Orientação individual e grupal; Visita Familiar; Acompanhamento familiar pós reintegração por no mínimo 6 meses; Fortalecimento da função protetiva da	Quantidade de acolhida, conscientização e reflexão acerca de suas responsabilidades, desenvolvimento de estratégias, fortalecimento da família.	Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno.	Equipe Técnica, Coordenação.

Folha 38

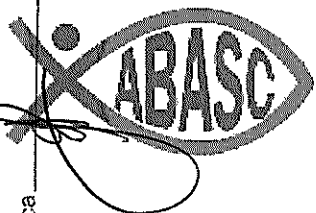


<p>16. Acompanhamento da Família de Origem</p>	<p>Entrevista psicossocial; Visitas Domiciliares; Acompanhamento Social; Encaminhamentos; Orientação individual e grupal; Visita Familiar; Acompanhamento familiar pós reintegração por no mínimo 6 meses; Fortalecimento da função protetiva da família;</p>	<p>Quantidade de acolhida, conscientização e reflexão acerca de suas responsabilidades, desenvolvimento de estratégias, fortalecimento da família.</p>	<p>Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação.</p>
<p>17. Articulação Intersetorial.</p>	<p>Estudo Social com CRAS/CREAS; Articulação com os serviços locais; Acompanhamento e Monitoramento dos encaminhamentos; inserção em programas de transferência de renda; Articulação com as demais políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direito; Referência e contrarreferência.</p>	<p>Numero de cooperações técnicas realizadas.</p>	<p>Identificar apropriação da função protetiva na família, sensibilização, entendimento dos motivos que levaram ao acolhimento.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação. Equipe dos Centros de Referência em Assistência Social.</p>
<p>18. Gestão do Trabalho e Educação Permanente - seleção, capacitação e formação continuada</p>	<p>Seleção criteriosa da equipe; Garantir participação da equipe em capacitações, sem prejuízos no atendimento; Proporcionar conversas periódicas com a equipe</p>	<p>Realizar reuniões com tema específico, Atender as necessidades da Equipe, em 100% das contratações.</p>	<p>Ampliar os conhecimentos da equipe, Fortalecer o trabalho.</p>	<p>Equipe Técnica, Coordenação, Cuidadores, Voluntários.</p>

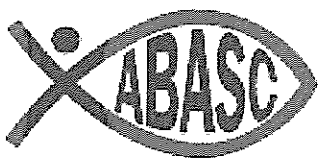


Folha 39 Município: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atividades/Ações/Eventos/Etapas	Dias da Semana	Carga Horária	Mês											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Estudo Diagnóstico – Acolhimento: Acolhida; Escuta; Construção do PIA; Relatórios; Verificação de família Extensa; manutenção do prontuário; Trabalho com vistas ao desacolhimento; Acesso à documentação pessoal.	De 2ª a 6ª feira	Indefinida (de acordo com a necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo Diagnóstico – Observação dos aspectos e avaliação do acolhimento: Avaliar estudo diagnóstico; Avaliar serviço diante as peculiaridades da criança e adolescente; Manutenção dos vínculos comunitários; avaliação da real necessidade após o acolhimento.	De 2ª a 6ª feira	Indefinida (de acordo com a necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preservação e fortalecimento da convivência comunitária e fortalecimento da autonomia da criança e adolescente: Articulação com os serviços do município Indefinida (de acordo com a demanda)	Articulação com os serviços do município Indefinida (de acordo com a demanda)	Indefinida (de acordo com a necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preservação e fortalecimento da convivência comunitária e fortalecimento da autonomia da criança e adolescente:	Programações internas conforme demanda	3 horas semanais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preservação e fortalecimento da convivência comunitária e	Voluntariado 3 vezes por semana	Indefinida (de acordo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

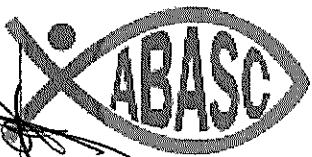


Formação Continuada: Seleção criteriosa da equipe, observando perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, Garantir a participação da equipe, sem prejuízos no atendimento, sempre que houver capacitações e palestras oferecidas pelos diversos Pólos do Município, principalmente pela Rede de Atenção a Criança e Adolescente, Proporcionar conversas periódicas com toda a equipe, discutindo os casos, refletindo sobre o serviço que está sendo oferecido, na própria unidade.	necessidade) Reuniões e formação continuada realizadas na última semana do mês	com a necessidade)													
Acompanhamento Escolar (Atividade Pedagógica)	Diária	Conforme a Necessidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas as Escolas	2ª a 6ª conforme demanda	Conforme Agendamento e Necessidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Recreativas	Diária	Sem carga definida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



8.1 QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	CONTEÚDO RESUMIDO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Atividade Física	As crianças e adolescentes são inscritas para participar de atividades físicas ofertadas na escola e em projetos existentes na rede municipal em contra turno escolar	Conforme calendário acadêmico e período de férias	Contra Turno Escolar
Atividade de Lazer e Cultura	A entidade propicia as crianças e adolescentes, atividades de lazer, tais como parques, cinemas, praças, passeios, shoppings...	Finais de Semana e períodos de Férias escolares	Conforme disponibilidade de agenda
Reforço e Apoio Escolar	A fim de proporcionar um acompanhamento escolar, as crianças e adolescentes são monitoradas diariamente na confecção de suas atividades de casa enviadas pelas escolas, desta maneira se é possível acompanhar e auxiliar no desenvolvimento escolar dos acolhidos, no período em que se encontram na Casa Lar.	Dias Letivos	Contra Turno Escolar
Atividades de Inclusão	Visando auxiliar na inclusão de crianças e adolescentes com algum transtorno ou diagnóstico específico, a equipe de cuidadoras atua com jogos e atividades pedagógicas, com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento do raciocínio lógico, a interação social.	Finais de Semana	Período da manhã
Festas de Aniversários e Datas Comemorativas	Entendendo cada histórico em sua individualidade, a equipe técnica em conjunto com os cuidadores, trabalham a importância das comemorações, como forma de inserção social, resgatando a individualidade e o sentimento de pertencimento de cada um dos acolhidos.	Último sábado de cada mês e de acordo com as datas comemorativas de nosso calendário	Período da Tarde

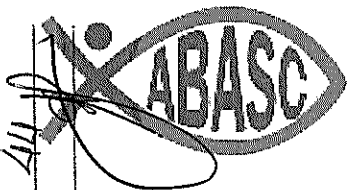


CARDÁPIO 1ª SEMANA

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
<i>Desjejum</i>	Leite com Nescau Pão com margarina	Leite Batido com Aveia Pão com margarina	Leite com Fruta Pão com margarina	Leite com Nescau Pão com margarina	Vitamina de fruta Pão com margarina	Vitamina de fruta Pão com ovos	Vitamina de fruta Pão com Frios
<i>Almoço/ Jantar</i>	Arroz / Feijão Frango com abóbora Acelga refogada Fruta	Arroz / Feijão Bife com Ovos seleta de legumes Repolho refogado Fruta	Arroz / Feijão Feijoadinha Light Farofa Fruta	Macarrão à bolonhesa Chuchu com salsa Fruta	Sopa de legumes com carne Fruta	Arroz / Feijão Carne em cubos com farofa Salada de cenoura Fruta	Arroz / Feijão Frango Assado com macarrão Salada de abobrinha Fruta
<i>Lanche tarde / Ceia</i>	Suco Natural Biscoito salgado com requeijão	Leite Bolo de Cenoura	Vitamina de fruta	Salada de fruta com caldinho	Suco Natural Bolachas	Leite com Nescau Pão com frios	Suco Natural Bolo Sabores

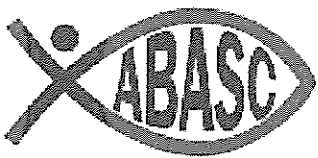
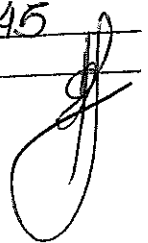
CARDÁPIO 2ª SEMANA

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
<i>Desjejum</i>	Leite com Nescau Pão com margarina	Leite Batido com Aveia Pão com margarina	Leite com Fruta Pão com margarina	Leite com Nescau Pão com margarina	Vitamina de fruta Pão com margarina	Leite com Nescau Pão com ovos	Vitamina de fruta Pão com Frios
<i>Almoço/ Jantar</i>	Arroz / Feijão Frango com cenoura Repolho refogado Fruta	Arroz / Feijão Carne moída com batata Salada de Alface Fruta	Sopa de feijão com carne e batata Fruta	Lasanha bolonhesa Vagem refogada Fruta	Arroz / Feijão Toscana assada Creme de milho Couve-manteiga refogada Fruta	Arroz / Feijão Carne Louca com purê misto Escarola refogada Fruta	Arroz / Feijão Caçarola de Frango com legumes Acelga Refogada Fruta
<i>Lanche tarde / Ceia</i>	Leite Biscoito salgado com requeijão	Suco de fruta Torta de legumes	Mingau de aveia com banana	Fruta + leite	Leite Bolo Sabores	Fruta Picada	Salada de Fruta



CARDÁPIO 3ª SEMANA							
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
<i>Desjejum</i>	Leite com Nescau Pão com margarina	Leite Batido com Aveia Pão com margarina	Leite com Fruta Pão com margarina	Leite com Nescau Pão com margarina	Vitamina de fruta Pão com margarina	Vitamina de fruta Pão com ovos	Vitamina de fruta Pão com Frios
<i>Almoço/ Jantar</i>	Arroz / Feijão Bife Acebolado batata assada Escarola refogada Fruta	Arroz / Feijão Isclas de Frango Milanesa Acelga refogada Fruta	Arroz / Feijão Peixe empanado Purê de abóbora Fruta	Nhoque á bolonhesa Salada de alface Fruta	Caldo de mandioca com carne moída Fruta	Arroz / Feijão Panqueca de Carne ao sugo Salada de pepino Fruta	Arroz temperado / Feijão Frango assado na maionese Salada de verde Fruta
<i>Lanche tarde / Ceia</i>	Mingau de aveia com banana	Suco de fruta Torta de legumes	Leite Biscoito salgado com requeijão	Fruta + leite	Leite Bolo Sabores	Leite Fruta Picada	Leite Salada de Fruta

CARDÁPIO 4ª SEMANA							
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
<i>Desjejum</i>	Leite com Nescau Pão com margarina	Leite Batido com Aveia Pão com margarina	Leite com Fruta Pão com margarina	Leite com Nescau Pão com margarina	Vitamina de fruta Pão com margarina	Vitamina de fruta Pao com ovos	Vitamina de fruta Pão com Frios
<i>Almoço/ Jantar</i>	Arroz / Feijão File de Frango tomate Acelga refogada Fruta	Arroz / Feijão Carne moída cenoura Repolho refogado Fruta	Arroz / Feijão Salsicha com Batata Salada de alface Fruta	Fusilli bolonhesa Abobrinha refogada Fruta	Arroz / Feijão Omelete de forno com frios Beringela temperada Fruta	Arroz / Feijão File mignon suíno mandioquinha Espinafre refogada Fruta	Arroz / Feijão Escondidinho de frango Couve refogada Fruta
<i>Lanche tarde / Ceia</i>	Leite Biscoito salgado com requeijão	Suco de fruta Torta de legumes	Fruta com leite e aveia	Vitamina de fruta	Leite Bolo Sabores	Leite Fruta Picada	Leite Salada de Fruta

Processo 2163/2023
Folha 45
Rubrica _____
**9. PROVISÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:****a) Ambiente Físico e Infraestrutura:**

Imóvel: () Próprio (X) Alugado () Cedido () Outros

Terreno: 425m² e 150m² de área construída**Instalações Físicas:**

- ✓ 2 quartos medindo 12m² cada;
- ✓ 1 quarto medindo 24m²;
- ✓ 1 sala para atendimento individual medindo 12m²;
- ✓ 1 sala medindo 40m²;
- ✓ 1 cozinha e refeitório medindo 21m²;
- ✓ 1 banheiro medindo 6m²;
- ✓ 1 banheiro medindo 4m²;
- ✓ 1 despensa medindo 3m²;
- ✓ 1 lavanderia medindo 6m²;
- ✓ 1 quintal medindo 80m²;
- ✓ 1 área livre de 175m²;

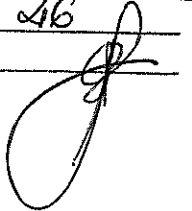
Endereço: Rua Ignácio Barreta 228, Jardim Mauá – Mauá/SP, CEP: 09340-180

b) Recursos Materiais:

QUANTIDADE	ITEM
12	Camas
12	Colchões
12	Travesseiros
1	Geladeira
1	Fogão
1	Televisão
1	Jogo de Sofá
2	Mesas de refeitório
12	Cadeiras
24	Jogos de cama
20	Toalhas de banho
10	Toalhas de rosto
1	Micro-ondas
2	Jogos de Talheres
1	Jogo de Panelas
1	Armário de cozinha
2	Guarda – Roupas



1	Aparelho telefônico
1	Lavadora de Roupas 17kg
2	Botijões de gás P45
Diversos	Utensílios domésticos
1	Renault Kwid 2022/2023

Processo 2163/2023
Folha 46
Rubrica 

c) Materiais Socioeducativos:

- ✓ Jogos de tabuleiros;
- ✓ Bolas diversas;
- ✓ Brinquedos educativos;

d) Veículo: (X) Próprio () Alugado

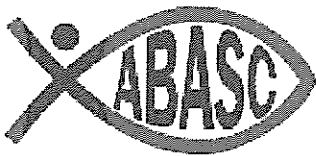
e) Descrição: Renault Kwid 2022/2023

f) QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Sonia Maria	Coordenador	Superior Completo	MEI	40h/ semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.400,00
2. Elaine Cristina	Assistente Social	Superior Completo	Profissional Liberal	30/h semanais	À definir	R\$ 1.400,00
3. Thainá Andrade	Psicóloga	Superior Completo	Profissional Liberal	40/h semanais	À definir	R\$ 1.500,00
4. Giovanna Ferreira	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.300,00
5. À contratar	Cuidadores	Ensino Médio	MEI	12x36	À definir	R\$ 1.500,00
6. À contratar	Auxiliar Cuidador	Ensino Médio	MEI	12X36	À definir	R\$ 1.300,00
7. À contratar	Motorista	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.800,00

I. EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO CONFORME NOB-RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

(Equipe Responsável pela execução do Plano de Trabalho; especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço)



Nome	Cargo/Função	Escolaridade / Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horário	Salário Base Mês R\$
1. Sonia Maria	Coordenador	Superior Completo	MEI	40h/ semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.400,00
2. Elaine Cristina	Assistente Social	Superior Completo	Profissional Liberal	30/h semanais	À definir	R\$ 1.400,00
3. Thainá Andrade	Psicóloga	Superior Completo	Profissional Liberal	40/h semanais	À definir	R\$ 1.500,00

➤ A Equipe de Referência do Serviço é definida pelas normativas do SUAS e pactuada neste Plano de Trabalho, portanto sua composição deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria; sendo possível, se necessário, a eventual substituição de funcionários, não substituição de cargos ou a redução do número de profissionais.

➤ As substituições de funcionários serão devidamente informadas ao(s) Técnico(s) de Monitoramento nas visitas e à Gerência Administrativa e Financeira na prestação de contas por meio de ofício. Estas substituições deverão ser realizadas o mais breve possível, assegurando a composição da Equipe de Referência prevista, o cumprimento do Plano de Trabalho e o adequado atendimento aos usuários.

II. PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAGOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO

Nome	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1. Sonia Maria	Coordenador	Superior Completo	MEI	40h/ semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.400,00
2. Elaine Cristina	Assistente Social	Superior Completo	Profissional Liberal	30/h semanais	À definir	R\$ 1.400,00
3. Thainá Andrade	Psicóloga	Superior Completo	Profissional Liberal	40/h semanais	À definir	R\$ 1.500,00
4. Giovanna Ferreira	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.300,00
5. À contratar	Cuidadores	Ensino Médio	MEI	12x36	À definir	R\$ 1.500,00
6. À contratar	Auxiliar Cuidador	Ensino Médio	MEI	12X36	À definir	R\$ 1.300,00
7. À contratar	Motorista	Ensino Médio	MEI	40/h semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.800,00

(Relacionar os profissionais, especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço Objeto da Parceria)

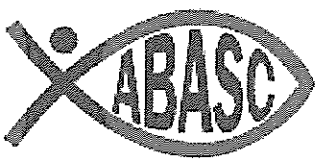


➤ Os profissionais da Equipe de Referência, indicada neste quadro, a serem pagos com recursos públicos, são os mesmos considerados nas estimativas de despesas constantes no Cronograma Físico – Financeiro; os profissionais que não constarem neste quadro serão pagos com recursos próprios, a título de contrapartida, durante toda a vigência da parceria.

➤ É obrigatório anexar a este Plano a Norma Trabalhista que determina a data base, o Piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

8. AÇÕES ESSENCIAIS AO SERVIÇO:

- a. Acolhida/recepção;
- b. Escuta;
- c. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- d. Estudo Social;
- e. Apoio à família na sua função protetiva;
- f. Cuidados pessoais;
- g. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolubilidade;
- h. Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- i. Orientação sociofamiliar;
- j. Protocolos;
- k. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- l. Referência e contra-referência;
- m. Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- n. Trabalho interdisciplinar;
- o. Diagnóstico sócioeconômico;
- p. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- q. Orientação para acesso à documentação pessoal;
- r. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- s. Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- t. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- u. Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;



Processo 2163/2023
Folha 049
Rubrica _____

- v. Mobilização para o exercício da cidadania;
- w. Articulação da rede de serviços sócioassistenciais;
- x. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de Defesa de direitos;
- y. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- z. Monitoramento e avaliação do serviço;
- aa. Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- a. Ser acolhido em condições de dignidade;
- b. Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- c. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- f. Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio:

- a. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços sócioassistenciais e demais serviços públicos;
- b. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia:

- a) Ter endereço institucional para utilização como referência;



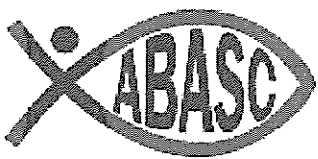
- b) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- c) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- d) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- e) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- f) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- g) Ter acesso à documentação civil;
- h) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- i) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- j) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- k) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- l) Ser preparado para o desligamento do serviço;
- m) Avaliar o serviço.
- n) Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

- a) Por determinação do Poder Judiciário;
- b) Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

Ininterrupto (24 horas)

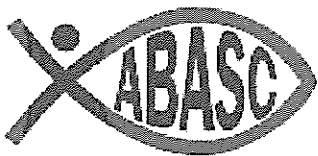
**12. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:**

Município de Mauá

Processo 2163/2023Folha 31Rubrica _____
**13. ARTICULAÇÃO EM REDE:**

Manter interlocução em torno de um objeto comum, organizando em rede e mobilizando ações conjuntas para operar com mais qualidade, visando atender as necessidades aos direitos das crianças e adolescentes acolhidos. As Casas Lares compõem o sistema de garantia de direitos do município que é formado por todos os órgãos, entidades sociais e programas e serviços públicos que tem interface com o atendimento da criança ou adolescente. Integram ainda o sistema os órgão e entidades que atuam na promoção, na defesa e no controle da garantia de direitos da criança e do adolescente. A articulação dos atores que compõem o sistema de garantia é fundamental para a implementação das linhas de ação da política de atendimento, fixada no artigo 87 do ECA.

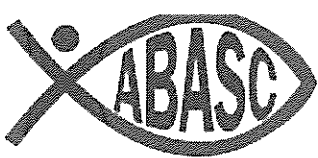
ORGANIZAÇÕES	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS	Manutenção do registro e participação em reuniões para elaboração de políticas públicas.	De acordo com a demanda
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente - CMDCA	Manutenção do registro e participação em reuniões para elaboração de políticas públicas..	De acordo com a demanda
Conselho Tutelar	Encaminhamento de casos e porta de entrada dos acolhidos.	De acordo com a demanda
Vara da Infância e Juventude/ Equipe Técnica	Parte processual dos casos acompanhados.	De acordo com a demanda
Vara de Infância e Juventude/Juiz	Acompanhamento processual e garantia de direitos dos acolhidos.	De acordo com a demanda
Ministério Público	Reuniões para discussão de políticas públicas territoriais.	De acordo com a demanda



Instituições da Comunidade/Sociedade Civil	Contato por e-mail e presencial, relatórios.	De acordo com a demanda
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Reuniões e discussões acerca dos casos apresentados.	De acordo com a demanda
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Relatórios educacionais e acompanhamento da evolução dos casos	De acordo com a demanda
Secretaria Municipal de Educação/Estabelecimentos de Ensino e programas das áreas de educação (creches, escolas, bibliotecas, cursos)	Atendimento clínico, psicológico e encaminhamentos de outras demandas de saúde	De acordo com a demanda
Secretaria Municipal das áreas da saúde equipamentos e serviços de saúde (hospitais, posto de saúde, etc)	Reuniões e deliberações acerca de atividades e políticas de engajamento social.	De acordo com a demanda
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Equipamentos e serviços públicos culturais, esporte e lazer	Parcerias de atividades	De acordo com a demanda
Organizações não governamentais	Registro de Ocorrências	De acordo com a demanda
Delegacia	Orientação as famílias de acolhidos	De acordo com a demanda
Defensoria Publica	Reuniões e deliberações de formas de integração social	De acordo com a demanda
Conselhos Setoriais (Educação, Cultura e Esporte)	Reuniões a deliberações acerca de casos e formas de melhoria de atendimento.	De acordo com a demanda
Outras Casas Lares		De acordo com a demanda

14. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- a. Redução das violações dos direitos Socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;



Processo 2163/2023
Folha 53
Páginas _____

- b. Redução de crianças e adolescentes em situação de rua e de abandono;
- c. Indivíduos e famílias protegidas;

- d. Construção da autonomia;
- e. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f. Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

15. REGULAMENTAÇÕES E REFERÊNCIAS:

Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
Resolução CNAS 109, de 11/112009;
Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM REAIS (R\$):

A) CONCEDENTE: Secretaria de Promoção Social VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 373.956,00

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00	R\$ 31.163,00

B) OSC: Associação Brasileira de Ação Social Cristã VALOR GLOBAL ANUAL: R\$

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

17. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

NATUREZA DAS DESPESAS	VALORES EM R\$
Recursos Humanos	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 59.196,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 231.600,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 83.160,00
TOTAL / VALOR GLOBAL ANUAL:	R\$ 373.956,00



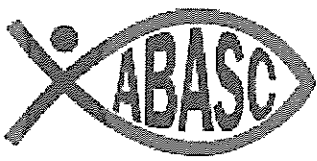
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012

Processo 2163/2021
Folha 54

Rubrica

OBSERVAÇÃO: Mediante solicitação prévia e autorização formal da Secretaria de Promoção Social, eventuais rendimentos de aplicações financeiras da conta vinculada à parceria poderão ser utilizados no Serviço objeto da parceria durante a vigência do Termo de Colaboração, considerando o Plano de Trabalho aprovado.



Processo 2163/2022
Folha 55
Rubrica _____

18. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Mauá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Mauá, 13 de fevereiro de 2023.

Elaine Cristina de Carvalho Santos
Técnico Responsável
Assistente Social
CRESS: 63919

Veranilda de Oliveira Guimarães
Representante Legal da OSC
Presidente